

**Ata de Abertura de Seleção do Chamamento Público nº 001/2017-  
Macrorregião VIII – Águas Lindas/Planaltina - SEDUCE**

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às 9:00 horas reuniram-se no Centro Cultural Oscar Niemeyer, localizado na Avenida Deputado Jamel Cecílio, Quadra Gleba, Lote 01, nº. 4.490 – Setor Fazenda Gameleira, nesta capital, a Comissão de Seleção, instituída pela Portaria Nº. 4495/2016-GAB/SEDUCE, para proceder auxílio administrativo e operacional no recebimento e julgamento das propostas de trabalho apresentadas por Organizações Sociais de Educação, interessadas na participação do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017 da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE, visando a Celebração de Contrato de Gestão com o Estado de Goiás, para a produção, **o gerenciamento, a operacionalização e a execução das atividades administrativas, de apoio, para a implantação e implementação de políticas pedagógicas, definidas pela SEDUCE, nas Unidades Educacionais da Rede Pública Estadual de Ensino, Macrorregião VIII – Águas Lindas/Planaltina, conforme condições especificadas neste Instrumento e seus Anexos, estando o presente Chamamento e a consequente parceria, consoantes à Lei Estadual n.º 15.503/2005 e suas alterações e à Resolução Normativa n.º 007/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás** pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Devido a alteração do local de realização do Chamamento e de comum acordo com os presentes, o horário do credenciamento foi prorrogado para as 9 horas 30 minutos e o recebimento dos envelopes para 10 horas e 30 minutos. Abertura da sessão - Com a palavra o Sr. Ademar Rodrigues Júnior, Chefe do Núcleo de Contrato de Gestão, que esclareceu os procedimentos da abertura da sessão do Chamamento nº 01/2017. Primeiramente, serão abertos os envelopes nº01 de cada organização social. A Comissão de Seleção fará a análise da documentação de habilitação e na sequência o representante de cada organização social, também, fará a conferência de todas as participantes. Logo após, as organizações farão os apontamentos. Na oportunidade, apresentou os membros da Comissão de Seleção. Foram feitos os credenciamentos das organizações sociais e seus representantes legais, que estarão aptas a rubricarem e manifestarem durante a sessão. Compareceu para observação sobre os procedimentos adotados na habilitação, o Instituto de Promoção Humana, Aprendizagem e Cultura – IPAC, CNPJ 11.595.331/0001-38. As organizações sociais e seus representantes estão escritos:-----



<b>1. Instituto Brasileiro de Cultura, Educação, Desporto e Saúde - IBRACEDS</b> <b>CNPJ 11.067643/0002-50</b>	
Rep.: Leandro Rodrigues de Almeida	
<b>2. Instituto Destra de Educação – INDED</b> <b>CNPJ 24.155.267/0001-16</b>	
Rep.: Wederson da Silva Viana	

Em conformidade com o subitem 6.3 do Edital de Chamamento, foram abertos inicialmente, os envelopes concernentes à Documentação Comprobatória e Institucional, Envelope nº 01, os quais foram rubricados e analisados pela Comissão de Seleção e pelos representantes das entidades presentes. Após a conferência e análise da documentação comprobatória e institucional do Envelope nº 01, foi dada as entidades presentes a oportunidade para fazerem observações a respeito das propostas apresentadas, com início pela entidade Destra, porém, como o vice-presidente não se encontrava no exato momento, o chefe de Núcleo, Ademar Rodrigues, inverteu a ordem das alegações.-----

**1. Instituto Brasileiro de Cultura, Educação, Desporto e Saúde- IBRACEDS CNPJ 11.067.643/0001-79. Foram feitas alegações pelo Sr. Leandro Rodrigues de Almeida:** “O art. 23 do Estatuto Social da Entidade Destra está em desacordo com o art. 3º, I, A, Lei.15.503. Em relação ao membro Willington Ramires Barreto vice presidente e Wederson da Silva Viana, presidente do Instituto Destra, faltam as atas de suas eleições e não consta o RG na relação de membros dirigentes da Entidade, conforme item 5.3 item D. Também em relação ao vice presidente Willington Ramires Barreto, falta a certidão criminal estadual do Distrito Federal. Falta, para todos os membros da Diretoria, Certidão Criminal Eleitoral, estando presente somente a Certidão De Quitação Eleitoral. O documento de aprovação do Proposta pelo Conselho de Administração não apresenta registro em cartório. Também no Estatuto não consta vedação da lei 15.503 art. 23, §2”.-----

**2. Instituto Destra de Educação - INDED CNPJ 24.155.267/0001-16. Alegações feitas pelo Sr. Willington Ramires Barreto:** Os representantes do INDED decidiram por não apresentar alegações a respeito do IBRACEDS-----  
A sessão foi suspensa a pedido do Sr. Ademar Rodrigues, chefe do Núcleo, com reabertura às 15 horas para a decisão de habilitação.-----

Em continuidade aos trabalhos, esta Comissão assim apurou:-----

**Análise dos Documentos de Habilitação - Envelope nº 01, das entidades IBRACEDS e INDED, pela Comissão de Seleção.**-----

**1. Instituto INDED -** a Comissão comprovou que não foi apresentado, dentre os documentos, comprovante do ato de eleição dos Srs. Wederson e Willington como presidente e vice-presidente, respectivamente. Também foi identificado, durante a análise que, às fls. 25, consta como endereço residencial do Sr. Willington Ramirez Barreto, quadra F20, CJ R CS 65 Guara – DF, entretanto as



Certidão Criminal Estadual apresentada foi para o Estado de Goiás, desatendendo ao solicitado para o item. Outro ponto, na verificação da cópia do Estatuto, juntada à documentação de habilitação, não foi localizado o selo notarial que comprove seu devido registro. No entanto, em diligência ao 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Goiânia, para esclarecimento sobre a validade do Estatuto Social acima referido, foi confirmada pelo Sr. Lucas Rocha, coordenador de registros desse cartório, a autenticidade do documento, afirmando que o mesmo encontra-se corretamente registrado naquele estabelecimento. Outra não conformidade detectada diz respeito a Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do INDED, pois a mesma, pelo caráter formal, deveria ser registrada em cartório. Em relação a ausência das Certidões Negativas Criminais Eleitorais dos dirigentes do INDED, foram juntadas, à documentação de habilitação, Certidões de Quitação Eleitoral, que supre perfeitamente a exigência do Edital. -----

**2. Instituto IBRACEDS** – Foi verificado que a procuração firmada pelo outorgante dessa entidade, Antônio de Sousa Almeida, não é válida para o presente Chamamento, pois o nome do outorgado está incorreto em relação aos documentos de identificação constante na documentação ofertada. A procuração é direcionada ao Leandro de Sousa Almeida, enquanto os documentos apresentados são de Leandro Rodrigues Almeida, tornando os atos por esse praticados ilegítimos. Outro desatendimento ao Edital, diz respeito ao item 5.1, onde está clara a exigência de que as propostas sejam apresentadas em “dois envelopes lacrados, distintos, opacos, devidamente fechados e rotulados, identificados como Envelope 1 e Envelope 2”, pois a entidade apresentou sua Proposta em 4 Envelopes, sendo 1 para habilitação e 3 envelopes para Proposta Técnica.-----

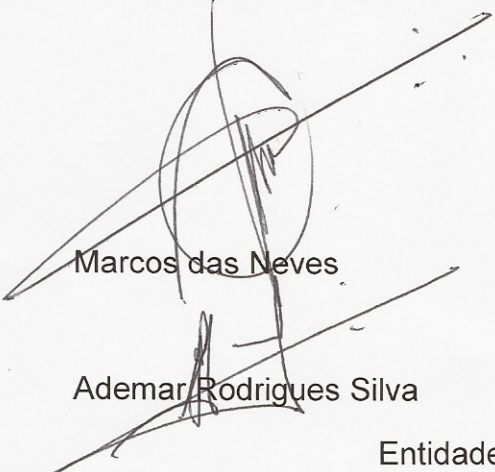
Às 16:30h, a Sessão foi reaberta para apresentação do resultado da análise da documentação.-----

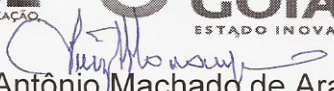
**Decisão.** Após análise e deliberação de tudo que foi discorrido acima, esta Comissão de Seleção julga que ambas as entidades restaram inabilitadas na presente seleção pública e decide lançar mão da previsão constante no Edital à pág. 10, item 6.5 que prevê: “Em caso de Inabilitação de todas as entidades disputantes, poderá a Administração Pública, por aplicação análoga do que se contém no art. 48, §3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fixar às interessadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova Documentação de Habilitação, em novo Envelope nº1, devidamente lacrado, preservando-se o conteúdo original do Envelope nº2, Proposta Técnica e Financeira, que não poderá sofrer qualquer modificação e/ou acréscimo”.  
Goiânia, 21 de agosto de 2017.

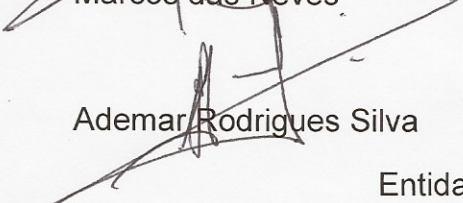
Comissão de Seleção

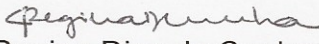
Portaria Nº. 4495/2016 - GAB-SEDUCE.



  
Marcos das Neves

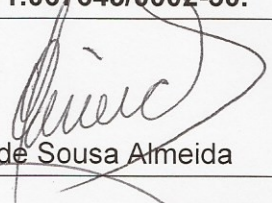
  
Luiz Antônio Machado de Araújo

  
Ademair Rodrigues Silva

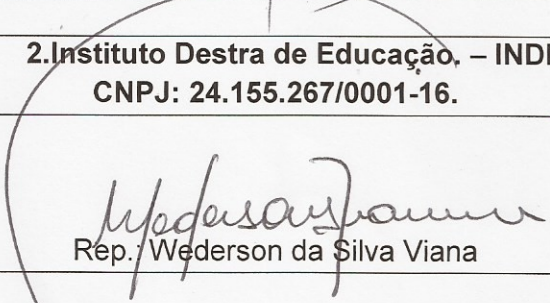
  
Celia Regina Dias da Cunha

Entidades Participantes

**1. Instituto Brasileiro de Cultura, Educação, Desporto e Saúde.  
CNPJ: 11.067643/0002-50.**

  
Rep.: Antônio de Sousa Almeida

**2. Instituto Destra de Educação, – INDED  
CNPJ: 24.155.267/0001-16.**

  
Rep.: Wederson da Silva Viana